

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2531/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada à rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 43/2025, autorizado no Processo Administrativo nº **2531/2025**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e da [Lei Municipal nº 4.721/2014](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18h do dia 10/06/2025 até às 14h59min do dia 25/06/2025, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 15h do dia 25/06/2025
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM**, a ser fornecido em entrega imediata e integral.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b)** incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.3.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.3.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas no horário das **08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br, no link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no

Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

3.5. Dos esclarecimentos e da impugnação ao edital:

3.5.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e/ou impugnação ao edital, deverá ser enviado para o Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou o esclarecimento ou impugnação, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

3.5.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

3.5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e *encaminhará*, **exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta **será encerrada com a abertura da sessão pública** (etapa de lances).

4.1.2.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

4.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (casas)** casas após a vírgula.

4.1.6. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.7. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

4.1.8. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura**

da sessão pública, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

4.1.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

4.1.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.2. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.2.1. É indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2.2.2. Na hipótese prevista no item 4.2.2.1 do presente edital, a Administração Pública **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecutibilidade apurada.

4.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexecutíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.4. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.7. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

4.2.7.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.4. REAJUSTE DO PREÇO

4.2.4.1. O preço será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital;

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. DO MODO DE DISPUTA

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**;

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**;

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

4.4.12.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. DOS RECURSOS

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** (art. 165, inciso I, alínea “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4.5.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

4.5.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

4.5.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, as atas, as respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: **MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.**

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.6.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, no campo “*documentos complementares*”.

4.6.1.1. É facultado ao licitante encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

4.6.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

A) Para habilitação jurídica:

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b.3)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- b.4)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- b.5)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.6)** Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- b.7) Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

C) Para habilitação econômico-financeira:

- c.1) Certidão negativa em matéria falimentar** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.
- c.2) Declaração** firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do registro na entidade profissional competente (CRC), de que o licitante atende os índices conforme **Decreto Municipal nº 157/2025**, disponibilizado no link: <https://encr.pw/decretomunicipal157>.

Obs.: Será efetuada consulta no sítio eletrônico do Conselho Federal de Contabilidade quanto à autenticidade/validade do registro do profissional, referente ao item c.2.

D) Demais declarações:

- d.1) Declaração** de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- d.2) Declaração** de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- d.3) Declaração** em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- d.4) Declaração** firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI).
- d.5) Declaração** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

d.6) Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

d.7) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

OBSERVAÇÕES

a) O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

b) A apresentação da declaração a que se refere o item d.4 é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

c) O licitante, a seu critério, poderá encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos ícones respectivos a cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

d) Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

e) A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

f) Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

g) Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa e pelo responsável contábil.

4.6.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.6.4. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

4.6.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

4.6.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.6.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

5.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

5.3.1. O número do empenho;

5.3.2. O número do contrato;

5.3.3. O número da conta bancária para recebimento;

5.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

5.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

5.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), até a data do efetivo pagamento.

5.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

5.2. DO PREÇO

5.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

5.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

5.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A execução será efetuada sob responsabilidade da contratada de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, seguindo a especificações do Termo de Referência, sendo que todas as despesas de transporte, entrega e emplacamento são de responsabilidade da contratada.

6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – art.162 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital;

6.2.3. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2.5. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

6.2.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

6.2.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

6.3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.3.1. A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

6.3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento.

6.3.4. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e Nota de Empenho.

6.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4.1. Assinado o Contrato, o licitante vencedor ao receber a Nota de Empenho providenciar a entrega do veículo.

6.4.2. A entrega técnica deverá ser na sede da licitante vencedora em Torres RS, no prazo constante de sua proposta, a contar da data de assinatura do contrato.

6.4.3. Verificada a desconformidade veículo com a proposta apresentada, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo, acompanhada dos manuais do fabricante, do termo de garantia e da chave reserva.

6.4.5. O objeto da aquisição deve ser entregue de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e demais condições consignadas no Edital no prazo de até **30 (trinta)** dias após o recebimento da Nota de Empenho, podendo o prazo de entrega, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.

6.4.6. O veículo deve ser entregue na Secretaria Municipal de Obras ou na Prefeitura Municipal de Torres sito à rua José Antônio Picoral, 79, Torres RS, ou ainda em endereço a ser indicado pelo Secretário da pasta por ocasião do envio da Nota de Empenho.

6.4.6.1. Todas as despesas de transporte, entrega e emplacamento são de responsabilidade da contratada.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.2. Nos termos do § 9º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

7.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

7.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

7.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

7.5.1. multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

7.5.2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do

contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

7.5.2.1. compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.5.3. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5.3.1. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3.2. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3.3. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

7.6. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

7.8. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos

lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

- 7.10.1.** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 7.10.2.** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 7.10.3.** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 7.10.4.** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 7.10.5.** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 7.10.6.** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

7.11. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.11.1. Os recursos e pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

7.11.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

7.11.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.11.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

7.12. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.12.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

7.13. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

7.13.1. Além do disposto no item 15 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

7.13.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

7.13.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

7.13.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

7.13.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

7.13.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

7.13.1.6. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

8. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. DO FORO

9.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

10.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

10.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

10.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

10.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

10.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

10.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 168/2025**, por meio do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

10.11.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

10.11.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

10.12. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

10.13. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.torres.rs.gov.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

10.14. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato

Anexo IV – Realinhamento dos preços

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, 09 de junho de 2025.

FELIPE DUTRA FOGAÇA VALIM

Secretário de Fazenda

Portaria nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2531/2025

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O caminhão 4x2, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, na cor branca, motor a diesel, tem sido o padrão ideal para a execução dos serviços da iluminação pública, o mesmo será acrescentado a frota atual, com o devido acoplamento do equipamento cesto articulado e dará total assistência aos serviços de manutenção da iluminação pública em todo território deste município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A inclusão no PAC-2025 dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo a prestação de serviços especializados e o fornecimento de peças e insumos originais em quantidade suficiente para a troca de óleo e filtros dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, foi solicitado por meio do Memorando nº 26/2025 – SMOSP.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem a ser adquirido se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021). Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. É imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo. A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Município, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.). A aquisição em questão é amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo interessadas e com capacidade técnica e financeira tem condições para executar o contrato, favorecendo a competitividade do certame.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Item 01 Um caminhão 4 x 2, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, na cor branca, motor a diesel, gerenciamento eletrônico do motor atendendo legislação Euro V e conama fase7, potência do motor, não inferior a 150 CV, caixa de câmbio no mínimo 06 marchas, sendo 5 a frente e 01 ré, com vigia na traseira para visibilidade do equipamento, direção

hidráulica, ar condicionado, entre— eixos no mínimo 3100 no máximo 4500, freio nas rodas dianteiras e traseiras, rodado duplo na traseira, sistema elétrico de no mínimo 12v, PBT mínimo 8.300kg, estepe, tacógrafo, e demais equipamentos exigidos por lei. Sem carroceria

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não pode ser parcelada, já que essa demanda é de fornecedor único se tratando de um bem não fracionado. Não podendo parcelar a compra.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público com a renovação de sua frota, maior eficácia no atendimento às demandas da SMOSP. A aquisição deste veículo proporciona condições adequadas para que o atendimento de suas demandas, dando mais segurança para o deslocamento dos usuários dos veículos, seja eles servidores, a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade. A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público. Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas do setor de iluminação pública, contribuindo de forma significativa para a preservação do Patrimônio Público e o bem-estar dos usuários. A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que o planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição do item, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades da SMOSP; Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a ampla participação dos interessados; Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida de forma mais vantajosa.

6. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existe necessidade de serem tomadas de imediato e nem adequações para que a contratação surta seus efeitos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução existem contratações correlatas como: necessidade após o fim das garantias de fabricação possíveis serviços de manutenção elétrica e mecânica com empresa especializada, bem como a necessidade de fornecimento de combustível, para ambas necessidades elencadas anteriormente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos já conta com contrato vigente.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é VIÁVEL, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Torres, RS, na data da assinatura digital.

Dilson Mauro Jardim Boaventura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para aquisição de um caminhão com cabine simples, sem carroceria, visto que a plataforma do caminhão a ser substituído será acoplada neste que será adquirido, incluindo garantias, assistência técnica, emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Torres, licenciamento, revisões obrigatórias, através da modalidade de Pregão Eletrônico para utilização da equipe do setor de iluminação pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Torres/RS.

2. OBJETIVO

O município possui em torno de 8776 lâmpadas instaladas em seu território abrangendo zona urbana, praias do sul e interior, entre logradouros, praças e parques que necessitam de constante manutenção, revisões e reparos, além da gradativa ampliação da rede iluminação pública.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Deverá atender as seguintes qualidades mínimas: caminhão 4 x 2, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, na cor branca, motor a diesel, gerenciamento eletrônico do motor atendendo legislação Euro V e conama fase7, potência do motor, não inferior a 150 CV, caixa de câmbio no mínimo 06 marchas, sendo 5 a frente e 01 ré, com vigia na traseira para visibilidade do equipamento, direção hidráulica, ar condicionado, entre – eixos no mínimo 3100 no máximo 4500, freio nas rodas dianteiras e traseiras, rodado duplo na traseira, sistema elétrico de no mínimo 12v, PBT mínimo 8.300kg, estepe, tacógrafo, e demais equipamentos exigidos por lei. Sem carroceria

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução encontrada foi a aquisição do veículo utilizando de recursos vinculados da CIP, com exclusividade para aquisição de veículos e máquinas para a Iluminação Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem a ser adquirido se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de

mercado, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021). Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Aquisição de veículo utilizando de recursos da CIP, com exclusividade para aquisição de veículos e máquinas para o setor de iluminação pública – SMOSP. É imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo. A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Município, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.). A aquisição em questão é amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo interessadas e com capacidade técnica e financeira tem condições para executar o contrato, favorecendo a competitividade do certame.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Assinado o Contrato, o licitante vencedor ao receber a Nota de Empenho providenciar a entrega do veículo.

7.2 A entrega técnica deverá ser na sede da licitante vencedora em Torres RS, no prazo constante de sua proposta, a contar da data de assinatura do contrato.

7.3 Verificada a desconformidade veículo com a proposta apresentada, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo, acompanhada dos manuais do fabricante, do termo de garantia e da chave reserva.

7.5 Os bens objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do empenho ao fornecedor no endereço, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, e demais condições consignadas no Edital.

7.6 O veículo deve ser entregue no Município de Torres, em endereço a ser indicado pelo Secretário da pasta, todas as despesas de transporte, entrega e emplacamento são de responsabilidade da contratada.

7.7 O Prazo de Vigência será de 12 MESES, a partir de sua data e assinatura prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão responsável, em que se adotara o procedimento abaixo.

Designação de Responsáveis:

O responsável pela fiscalização do contrato será o designado pela Portaria Municipal referente aos fiscais de contrato, onde é designado o fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo contratado;

9.3 A contratada será responsável por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos equipamentos contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega;

9.4 Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

9.5 A contratada deve providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;

9.6 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;

9.7 Os itens devem estar isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a Contratada ser ou não o fabricante;

9.8 A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a solicitante.

9.9 Os itens deverão ser fornecidos com a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

9.10 A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.11 Durante o período de vigência da GARANTIA TÉCNICA, a CONTRATADA, através de rede de assistência técnica credenciada, substituirá, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo os itens por completo que apresentarem defeito;

9.12 Deverão ser consideradas, junto com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT E INMETRO, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.13 A contratada deverá substituir em 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, os itens que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva e enquanto perdurar a garantia técnica, substituindo-os por outro novo, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, exceto nos casos decorrentes de uso indevido;

9.14 A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SMOSP, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável do Contratante;

9.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante.

9.16 As revisões previstas no manual do fabricante correrão por conta da contratada, sem qualquer onus por parte da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

10.2. Solicitar a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos de execução ou incorreções;

10.3. Realizar o pagamento, após confirmação da entrega do(s) equipamentos(s).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1.A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando a aceitação dos serviços realizados e visar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV) Multa:

1) multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

(a) O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3) compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

12.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço (relatório) dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

14. PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto licitado, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal ou cupom fiscal, devidamente certificada pela Secretaria competente, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, somente através de transferência eletrônica bancária, conforme ordem de serviço xxxxx

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos seguintes requisitos por parte do CONTRATADO:

a) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF).

b) O CRF/FGTS deverá ser o do CONTRATADO. Aceitar-se-á, porém, documento da matriz para filial e vice-versa.

c) A CND/INSS deverá ser o do CONTRATADO, podendo, no entanto, ser aceito documento da matriz para a filial ou vice-versa.

d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle.

e) Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional, deverá anexar declaração de optante pelo Simples Nacional conforme anexo I da Instrução Normativa 1234 de 2012.

f) No caso do CONTRATADO não ser optante do Simples Nacional, deverá explicitar o IRRF na nota fiscal, conforme alíquota da Instrução Normativa 1234 de 2012.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.1 Exigências de habilitação Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Habilitação fiscal, social e trabalhista

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

– Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

– Comprovação de aptidão para fornecimento de bens de características equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

– O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter:

a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

b) Razão Social da Contratada;

c) Descrição do fornecimento e quantitativo realizado;

d) Local e Data de Emissão;

e) Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico);

f) Assinatura do responsável pela emissão do atestado

16 – TABELA DESCRITIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS / VALORES

16.1 O quantitativo foi estimado com base na necessidade de renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Coordenadoria de Trânsito.

Item	Unidade	
01	01	Um caminhão 4 x 2, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, na cor branca, motor a diesel, gerenciamento eletrônico do motor atendendo legislação Euro V e conama fase7, potência do motor, não inferior a 150 CV, caixa de câmbio no mínimo 06 marchas, sendo 5 a frente e 01 ré, com vigia na traseira para visibilidade do equipamento, direção hidráulica, ar condicionado, entre – eixos no mínimo 3100 no máximo 4500, freio nas rodas dianteiras e traseiras, rodado duplo na traseira, sistema elétrico de no mínimo 12v, PBT mínimo 8.300kg, estepe, tacógrafo, e demais equipamentos exigidos por lei. Sem carroceria

16.2 Memória de cálculo

Segue abaixo os valores obtidos em pesquisa de mercado. Composição de custos unitários, para que seja utilizado a média dos valores por item.

Fontes das Pesquisas de valores:

01 – Banco de Preços;

	PESQUISA DE MERCADO		
ITEM	01	02	03
01	345.500,00	301.700,00	266.000,00

Media dos itens: Método Matemático Aplicado: Media dos preços obtidos – Preço calculado com base na média de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a média o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, no Artigo 3º, “A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V – Método matemático aplicado para a definição do valor estimado. ”

ITEM	MEDIA
01	304.400,00

16.3 O valor estimado da contratação é de R\$ 304.400,00 (trezentos e quatro mil reais e quatrocentos reais.).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá dos recursos da CIP na rubrica : **689 - 09.001.15.452.0107.2020.4.4.90.52.52.00.00.00**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS:

18.1.O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Torres, RS, na data da assinatura digital.

Dilson Mauro Jardim Boaventura

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Portaria 006/2025

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2531/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

1. De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UN	Um caminhão 4 x 2, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, na cor branca, motor a diesel, gerenciamento eletrônico do motor atendendo legislação Euro V e conama fase7, potência do motor, não inferior a 150 CV, caixa de câmbio no mínimo 06 marchas, sendo 5 a frente e 01 ré, com vigia na traseira para visibilidade do equipamento, direção hidráulica, ar condicionado, entre – eixos no mínimo 3100 no máximo 4500, freio nas rodas dianteiras e traseiras, rodado duplo na traseira, sistema elétrico de no mínimo 12v, PBT mínimo 8.300kg, estepe, tacógrafo, e demais equipamentos exigidos por lei. Sem carroceria		R\$ 304.400,00	
Total Geral					R\$ 304.400,00	

- O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço POR ITEM, desde que cumpridas às exigências técnicas do Termo de Referência.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**

- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

MINUTA

CONTRATO Nº xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PROCESSO Nº xxxx/2025

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 43/2025**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

1.2. . Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **2531/2025**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **43/2025**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1.** O número do empenho;
- 3.3.2.** O número do contrato;
- 3.3.3.** O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4.** Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo contratado;
- c. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- d. A contratada deve providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;
- e. A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, por outro com especificações iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a solicitante.;
- f. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na entrega do item, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- b) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela entrega com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo contratado;
- i) A contratada será responsável por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos equipamentos contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega;
- j) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- k) A contratada deve providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;
- l) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;
- m) Os itens devem estar isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a Contratada ser ou não o fabricante;
- n) A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a solicitante.
- o) Os itens deverão ser fornecidos com a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;
- p) A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- q) Durante o período de vigência da GARANTIA TÉCNICA, a CONTRATADA, através de rede de assistência técnica credenciada, substituirá, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo os itens por completo que apresentarem defeito;

- r) Deverão ser consideradas, junto com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT E INMETRO, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- s) A contratada deverá substituir em 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, os itens que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva e enquanto perdurar a garantia técnica, substituindo-os por outro novo, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, exceto nos casos decorrentes de uso indevido;
- t) A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SMS, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável do Contratante;
- u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2025** e findará em **xx/xx/2025** (12 meses da assinatura do contrato), e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE ENTREGA

8.1. A execução será efetuada sob responsabilidade da contratada de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, seguindo a especificações do Termo de Referência, sendo que todas as despesas de transporte, entrega e emplacamento são de responsabilidade da contratada.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital.

8.2.3. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.2.5. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

8.2.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.7. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

8.2.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

8.3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.3.1. A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração;

8.3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.3.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento;

8.3.4. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e Nota de Empenho.

8.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.4.1. Assinado o Contrato, o licitante vencedor ao receber a Nota de Empenho providenciar a entrega do veículo.

8.4.2. A entrega técnica deverá ser na sede da licitante vencedora em Torres RS, no prazo constante de sua proposta, a contar da data de assinatura do contrato.

8.4.3. Verificada a desconformidade veículo com a proposta apresentada, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8.4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo, acompanhada dos manuais do fabricante, do termo de garantia e da chave reserva.

8.4.5. Os bens objeto da aquisição, devem ser entregues, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, e demais condições consignadas no Edital no prazo

de até **30 (trinta)** dias após o recebimento da Nota de Empenho, podendo o prazo de entrega, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração;

8.4.6. O veículo deve ser entregue na Secretaria Municipal de Obras ou na Prefeitura Municipal de Torres sito à rua José Antônio Picoral, 79, Torres RS, ou ainda em endereço a ser indicado pelo Secretário da pasta por ocasião do envio da Nota de Empenho.

8.4.6.1. Todas as despesas de transporte, entrega e emplacamento são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas do contrato ora efetuado correrão por conta da rubrica: 689.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, fiscalizará o andamento da entrega dos itens, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Nos termos do § 9º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

12.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- 12.5.1.** multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- 12.5.2.** moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;
- 12.5.3.** compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.6.1. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.3. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

12.7. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº

14.133/2021.

12.7.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.8. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.2. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

12.8.2.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.8.2.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.8.2.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.8.2.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.8.2.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.8.2.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.8.3. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.8.3.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.3.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8.3.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.4. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

12.8.4.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.5. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

12.8.5.1. Além do disposto no item 15 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

12.8.5.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.8.5.1.2. 6.6.17.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

12.8.5.1.3. I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

12.8.5.1.4. II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

12.8.5.1.5. III - entrega de uma mercadoria por outra;

12.8.5.1.6. IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do

serviço fornecido;

12.8.5.1.7. V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

12.8.5.1.8. Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.8.5.1.9. 6.6.17.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

12.8.5.1.10. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

12.8.5.1.11. 6.6.17.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

12.8.5.1.12. Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

12.8.5.1.13. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

12.8.5.1.14. Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

12.8.5.1.15. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

12.8.5.1.16. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **XXXX/XXXX**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o artigo 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares.

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante.

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para

cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO

16.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 43/2025** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE/CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO DE Nº XXXX/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2025

MATRIZ DE RISCO

DADOS DO PROCESSO:						
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 DIESEL SEM CARROCERIA						
EXECUÇÃO DO CONTRATO:						
Risco 01:						
Perda ao longo do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	A contratada					
Evento	Fatos externos ao contrato que afetem a empresa ou ramo de negócio.					
Consequência	Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda.					
Solução	Gestor do contrato deve exercer adequada fiscalização contratual de modo a verificar as condições de habilitação.					
Risco 02:						
Descumprimento dos prazos contratuais:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	A contratada					
Descrição	Descumprimento num todo ou em parte do contrato em função do inadimplemento contratual; empresa incapaz de entregar as demandas e atender os prazos estabelecidos conforme ajuste contratual.					
Consequência	Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de entrega do objeto da demanda.					
Solução	Gestor do contrato deverá exercer a fiscalização notificando a					

	unidade responsável para aplicação das penalidades contratuais.					
Risco 03:						
Avarias na estrutura da empresa, no fornecimento do caminhão:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Quem assume o risco	A contratada					
Descrição	A empresa vencedora não executar o fornecimento adequado ou o fornecimento das peças originais ou genuínas no atendimento as garantias, objeto da licitação de modo que possa atrasar ou impedir a contratante de executar a contratação.					
Consequência	A contratante fica com a frota comprometida, implicando impactos negativos nas demandas concernentes aos trabalhos desenvolvidos pela equipe da manutenção das estradas e vias, impossibilitando as ações do poder público.					
Solução	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá designar servidor para acompanhamento integral de todas as fases do processo de contratação e habilitação da empresa, vistoriando as instalações, a qualificação da equipe, e as ferramentas, minuciosamente conforme exigido, evitando assim o comprometimento da frota.					
Risco 04:						
Utilização de material de baixa qualidade:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	A contratada					
Descrição	Empresa deseja auferir vantagens (financeiras ou de qualquer outro tipo) quanto ao uso de materiais de qualidade inferior ao contratado.					
Consequência	A usabilidade do caminhão resta comprometida, implicando impactos negativos nos trabalhos desenvolvidos pela equipe da manutenção da rede de iluminação publica, podendo aumentar as demandas ou até mesmo causar prejuízos que ponham em risco as pessoas pela má qualidade das mesmas, por prestação de serviços inadequada ou fornecimento de peças de baixa					

	qualidade.					
Solução	A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos designará servidor para acompanhamento pleno do processo de execução, vistoriando minuciosamente as peças que serão utilizadas, bem como a qualidade do serviço prestado, se atende as exigências do termo de referência.					
Risco 05:						
Gestão/fiscalização contratual inadequada:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Responsável	A contratante					
Descrição	Gestor não conhece plenamente as cláusulas contratuais, notadamente quanto às obrigações da contratada e da contratante.					
Consequência	Não aplicação de penalidades; Não observação de cláusulas obrigatórias, comprometendo a gestão do contrato e abrindo precedentes que desfavoreçam a Administração Pública.					
Solução	Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer nenhum tipo de prejuízo à Administração Pública.					
Risco 06:						
Não aplicação de penalidade por descumprimento contratual:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Responsável	A contratante					
Descrição	Gestor desconhece as penalidades aplicáveis; gestor não consegue adequar a penalidade descrita no contrato ao fato.					
Consequência	Execução contratual fica comprometida, de modo que a Administração Pública seja conivente com o erro.					
Solução	Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública, o mesmo deverá ter pleno conhecimento do contrato e executá-lo quando exigido.					
Risco 07:						

Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	A contratada					
Descrição	Colaboradores da empresa vencedora não executam adequadamente a entrega; problemas que possam afetar o trabalho conclusivo objeto da licitação, serviço de manutenção inadequado, peças que comprometam a boa qualidade exigida, mão de obra ineficiente, atraso nos prazos contratuais.					
Consequência	A contratante fica com a frota comprometida, implicando impactos negativos sem o uso devido da máquina, pela falta de manutenção adequada, impedido a execução das demandas de manutenção estradas e vias do Município, impossibilitando as ações do poder público no atendimento aos contribuintes.					
Solução	A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos designará servidor para acompanhamento do serviço objeto da demanda, vistoriando minuciosamente a Contratada, a qualidade das peças e a mão de obra evitando assim o comprometimento da entrega.					
Risco 08:						
A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	Contratada					
Descrição	Desequilíbrio financeiro da fornecedora contratada.					
Consequência	Não entrega do objeto licitado.					
Solução	Exigência de apresentação por parte da contratada de documentação legal que comprove a capacidade financeira de execução do objeto contratado.					
Risco 09:						
Dificuldade de Acesso da Fiscalização a Contratada:						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Responsável	Contratada					
Descrição	Dificuldades por parte da contratante de acesso dos fiscais de					



	contrato ao local da prestação do serviço, as peças que serão utilizadas, a documentação exigida, e o serviço de mão de obra e montagem.
Consequência	Fiscalização deficiente e possibilidade de recebimento de um serviço diferente ou incompatível com o contratado, bem como fornecimento de peças de baixa qualidade fugindo completamente do objeto contratado.
Solução	Livre acesso da fiscalização do contratante para acompanhamento de todas as fases da execução do serviço, acesso as instalações da empresa, acesso as peças que serão utilizadas, acesso a documentação exigida, acesso ao colaborador ou a equipe que executa a mão de obra e acesso as peças que foram substituídas.
DA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO	
CERTIFICAMOS que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o gerenciamento de riscos da presente contratação. Torres, RS, na data da assinatura digital. Dilson Mauro Jardim Boaventura Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Portaria 006/2025	

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
(Papel timbrado da empresa)
REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula Sexta do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e encaminhar o pedido de realinhamento dos preços, através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;
3. As demais empresas participantes, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
4. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(Identificar assinatura)

ANEXO V

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () MICROEMPRESA;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
 - () SOCIEDADE COOPERATIVA;
 - () AGRICULTOR FAMILIAR;
 - () DEMAIS.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) para fins de habilitação econômico-financeira, que a licitante atende aos índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico supramencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 157/2025, disponibilizado no link: <https://encr.pw/decretomunicipal157>.
- i) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- j) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinatura do Responsável Contábil

Nº CRC:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA
EM CONJUNTO COM O RESPONSÁVEL CONTÁBIL**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N5L**PRK****RQO****07V**